

#### **CONSELHO SUPERIOR RELATORIA DO CONSELHO SUPERIOR**

#### **VOTO RELATOR**

Processo SEI Nº: 2021/0002045

Interessado: Defensoria Pública - Geral

Assunto: Concurso de Promoção do Nível IV para o Nível V, relativo ao ano de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Conselheiros e Conselheiras

O presente feito versa sobre o concurso de promoção por merecimento e antiguidade do nível IV para o nível V da carreira de Defensor Público do Estado, relativo ao ano de 2021.

De acordo com o edital publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de fevereiro de 2021, foram disponibilizadas 23 vagas para o certame, sendo 12 delas destinadas ao critério de merecimento e outras 11 para o de antiguidade.

Após a publicação do edital, que foi precedida da publicação de lista de antiguidade definitivamente homologada, foram abertas inscrições aos membros da carreira interessados em concorrer.

As inscrições, conforme o edital publicado, foram realizadas pelo Sistema Defensoria Online - DOL - Módulo de Promoção, tendo a Secretaria do Conselho Superior encaminhado os respectivos processos de inscrição e o processo principal por meio digital, via SEI.

Abaixo segue a lista dos/as interessados/as inscritos/as com indicação de sua ordem na lista de antiguidade no nível, seu tipo de inscrição (se por antiguidade, merecimento ou pelos dois critérios), se está ou não na primeira quinta parte da lista de antiguidade no nível e se já possuía dois anos de efetivo exercício no nível V na data do edital:

Interessado (a)	Tipo de Inscrição	Posição na Antiguidade no Nível IV	Está na Primeira Quinta Parte da Lista de Ant.	Dois Anos de Efetivo Exercício no Nível
Renato Campos Pinto De Vitto	Antiguidade	2	Sim	Sim
Danie <b>l</b> e Cristina Barbato	Anguidade e Merecimento	4	Sim	Sim
Rodrigo Figueiredo De Oliveira	Antiguidade	5	Sim	Sim
Phenelope Carvalho De Almeida	Antiguidade	6	Sim	Sim
Renata Lawant Miranda	Antiguidade	7	Sim	Sim
Daniela Skromov De Albuquerque	Antiguidade	9	Sim	Sim
Tatiana Belons Vieira	Antiguidade	10	Sim	Sim
Ana Paula Gaudencio De Figueiredo	Antiguidade	11	Sim	Sim
Marcelo	Antiguidade e	12	Sim	Sim

00/11/2021 11:00			OLI/DI LOI O	000004 10101
Martiniano De Oliveira	Merecimento			
Octavio Ginez De Almeida Bueno	Antiguidade e Merecimento	13	Sim	Sim
Bruno Ricardo Miragaia Souza	Antiguidade e Merecimento	14	Sim	Sim
Kamilla Renata Teixeira	Antiguidade e Merecimento	15	Sim	Sim
Tatiana De Souza Kotake	Antiguidade	16	Sim	Sim
Debora De Vito Oriolo	Antiguidade	17	Sim	Sim
Amanda Polastro Schaefer	Antiguidade e Merecimento	18	Sim	Sim
Daniela Gabriel Piccolotto	Antiguidade e Merecimento	19	Sim	Sim
Lucas Correa Abrantes Pinheiro	Antiguidade	20	Sim	Sim
Carolina Rangel Nogueira	Merecimento	21	Sim	Sim
Cesar Augusto Luiz Leonardo	Antiguidade e Merecimento	22	Sim	Sim
Anisio Vieira Caixeta Junior	Antiguidade e Merecimento	23	Sim	Sim
Filovalter Moreira Dos Santos Junior	Merecimento	24	Sim	Sim
Rafael De Souza Miranda	Antiguidade e Merecimento	25	Sim	Sim
Carolina De Melo Teubl Gagliato	Antiguidade e Merecimento	26	Sim	Sim
Tania Cristina Oliveira Dos Santos	Antiguidade	27	Sim	Sim
Maria Fernanda Dos Santos Elias Maglio	Antiguidade	28	Sim	Sim
Fabiana Camargo Miranda Guerra	Antiguidade e Merecimento	29	Sim	Sim
Erika De Vasconcellos Lima Pompeo	Antiguidade e Merecimento	30	Sim	Sim
Eduardo Belmudes	Antiguidade e Merecimento	31	Sim	Sim
Gustavo Augusto Soares Dos Reis	Antiguidade	32	Não	Sim
Alessandra Pereira De Melo	Antiguidade	33	Não	Sim
Ana Paula Ambrogi Dotto	Antiguidade	34	Não	Sim
Katia Cilene Oliveira Giraldi	Antiguidade e Merecimento	35	Não	Sim
Juliana Garcia Popic	Antiguidade	36	Não	Sim
Kareen Patricia Bandeira Pereira Ferreira	Antiguidade e Merecimento	38	Não	Sim
Adriano Elias Oliveira	Antiguidade e Merecimento	40	Não	Sim
Betania Devechi Ferraz Bonfa	Antiguidade e Merecimento	41	Não	Sim
Mara Renata Da Mota Ferreira	Antiguidade	43	Não	Sim
Maria Beatriz Gomes Machado	Antiguidade	44	Não	Sim

l Doutes	I	I	I	I
Portos Samanta Cristina			Não	Sim
Lopez De Souza	Antiguidade e	45	INAU	31111
Ramos	Merecimento	45		
Alexei Hermann			Não	Sim
De Carvalho	Aniguidade	46	INAU	31111
Kirchhoff	Aniguluade	40		
	Antiquidada		Na o	Cina
Helena Pires De	Antiguidade e	48	Não	Sim
Oliveira	Merecimento		A.1~	6:
Jose Moacyr	Antiguidade e		Não	Sim
Doretto	Merecimento	49		
Nascimento				
Leandro De Marzo	Antiguidade e	50	Não	Sim
Barreto	Merecimento			
Luiz Rascovski	Antiguidade e	51	Não	Sim
Ediz Nascovski	Merecimento	31		
Viviane Modesto	Antiguidade e	53	Não	Sim
Gramu <b>l</b> ha	Merecimento	33		
Bruno Haddad	A	Γ4	Não	Sim
Galvao	Antiguidade	54		
D 61.	Antiguidade e		Não	Sim
Bruno Shimizu	Merecimento	55		
Mario Lucio		_	Não	Não
Pereira Machado	Antiguidade	56		
Daniela Singer			Não	Não
Carneiro De	Antiguidade e	57	1140	l itas
Albuquerque	Merecimento	37		
Gabriel Machado			Não	Não
Maglio	Antiguidade	58	INAU	Nau
Leonel Lucas			Nião.	Não
	Antiguidade	59	Não	Não
Lucariello Filho			A.1~	N. 1 ~
Flavia Laet			Não	Não
Ribeiro De	Antiguidade	60		
Almeida				
Francisco Carlos	Antiguidade e		Não	Não
Marques	Merecimento	63		
Matarezio	Tiercentiente			
Frederico Teubner			Não	Não
De A <b>l</b> meida E	Antiguidade	66		
Monteiro				
Janayna		67	Não	Não
Lombisani	Antiguidade	67		
	Antiguidade e		Não	Não
Juliane Tagami	Merecimento	68		
Regina Bauab	Antiguidade e		Não	Não
Merlo	Merecimento	69		
Vanessa Pellegrini			Não	Não
Armenio De	Antiguidade e	70	Nao	1400
Freitas	Merecimento	/0		
			Não	Não
Ana Paula De	Antiguidade e	72	Não	Não
Oliveira Castro	Merecimento	72		
Meirelles Lewin			B 1 ~	81~
Thais Helena De			Não	Não
Oliveira Costa	Antiguidade	73		
Nader				
Carolina Lot Da	Antiguidade e	76	Não	Não
Silva Nunes	Merecimento	, , ,		
Rafael Bessa	Antiguidade e	77	Não	Não
Yamamura	Merecimento	,,,		
Guilherme			Não	Não
Krahenbuh <b>l</b>	Antiguidade e	70		
Silveira Fontes	Merecimento	78		
Piccina				
Juliana Saad	Antiguidade	79	Não	Não
H		<del>                                     </del>		<u> </u>

Ana Rita Souza Prata	Antiguidade e Merecimento	80	Não	Não
Vivian Monsef De Castro	Antiguidade e Merecimento	83	Não	Não
Paula Hungria Aagaard	Antiguidade	89	Não	Não
Natalia Da Costa Nora Bugner	Antiguidade	94	Não	Não
Marcia Rossi Coraini	Merecimento	95	Não	Não
Aline Tarrazo Fehlow	Antiguidade	96	Não	Não
Bruna Simoes	Antiguidade	102	Não	Não
Fernanda Costa Hueso	Antiguidade e Merecimento	103	Não	Não
Rodrigo Vidal Nitrini	Antiguidade e Merecimento	106	Não	Não
Samanta Romano Tresinari Grangeiro	Antiguidade e Merecimento	109	Não	Não
Juliana Araujo Lemos Da Silva Machado	Antiguidade	111	Não	Não

Houve certificação pela Secretaria dessa E. Conselho de que não há nenhum interessado que tenha figurado por três vezes consecutivas ou cinco alternadas na lista de merecimento.

Foram, por fim, distribuídos os presentes autos, bem como todos os processos apensos à relatoria deste Conselheiro, sob revisão da Excelentíssima Conselheira Cecilia Cardoso Soares.

É o relatório, passo a votar.

#### I – Da contagem dos Pontos dos Interessados Inscritos por Merecimento

Como no presente certame há apenas 12 (doze) vagas para o critério de merecimento e há 16 (dezesseis) inscritos por esse critério que integram a primeira quinta-parte da lista de antiguidade, a princípio não seria necessário a contagem dos pontos dos demais inscritos pelo critério de merecimento que não integram a primeira quintaparte da lista de antiguidade.

Todavia, como se verá a seguir, dos 16 (dezesseis) inscritos pelo critério de merecimento que integram a primeira quinta-parte da lista de antiguidade, 6 (seis) foram desclassificados (por não juntarem trabalho jurídico, juntarem tal trabalho sem data ou com data posterior ao edital, ou juntarem trabalho coletivo).

Assim, foi necessária a contagem dos pontos dos interessados que, mesmo não estando na primeira quinta-parte da lista de antiguidade, se inscreveram pelo critério de merecimento e possuem dois anos de efetivo exercício no nível IV.

Ressalto, por oportuno, que na montagem da lista de classificação pelo critério de merecimento, independentemente da quantidade de pontos amealhados, primeiro foram colocados os/as interessados que integram a primeira quinta-parte da lista de antiguidade e depois aqueles que, não possuindo tal requisito, se inscreveram pelo critério de merecimento e possuem dois anos de efetivo exercício no nível IV.

A contagem de pontos foi individualizada, com elaboração de planilha de pontos para cada um dos processos digitais, as quais seguem anexas ao presente voto.

Com efeito, destaco abaixo as questões de relevo que foram enfrentadas na contagem da pontuação dos candidatos em questão:

II – Desclassificação por não Juntada de Relatório Circunstanciado de Atividades e/ou Peça Processual ou Trabalho Jurídico, ou por juntada de Peça Processual ou Trabalho Jurídico sem data ou com data posterior à publicação do edital, ou que seja coletiva

Nos termos do artigo 6º, incisos I e II, §5º, do Edital do Concurso publicado no dia 06/02/2021, é requisito para a inscrição pelo critério de merecimento a juntada de relatório circunstanciado de atividades e cópia de peça processual ou trabalho jurídico individual, que deve ser relativo ao período compreendido entre a última promoção do/a interessado/a e a publicação do edital.

Assim, por descumprimento das regras em questão, foram desclassificados os seguintes interessados/as

- a-) Kamilla Renata Teixeira (Processo CSDP nº 313/21) e Kareen Patrícia Bandeira Pereira Ferreira (Processo CSDP nº 331/21) – não juntaram peça processual e/ou relato de atividades;
- b-) Carolina Rangel (Processo CSDP nº 370/21), César Augusto Luiz Leonardo (Processo CSDP nº 232/21) e Erika de Vasconcellos Lima Pompeo – juntaram peça/trabalho jurídico sem data (precedente julgado no Processo SEI 2021/0003364, relativo à Promoção do Nível II para o III do ano de 2021);
- c-) Anísio Vieira Caixeta Júnior (Processo CSDP nº 276/21) juntou peça processual/trabalho jurídico com data posterior à publicação do edital; e
- d-) Filovalter Moreira dos Santos Júnior (Processo CSDP nº 219/21) juntou peça processual/trabalho jurídico coletivo.

Assim, tais Interessados/as foram desclassificados/as pelo critério de merecimento, tendo, contudo, sua inscrição regularmente processada pelo critério de antiguidade quando também tenham se inscrito por tal critério.

## III - Participação em Pré-Conferência

Nos termos do disposto no artigo 6°, §1°, inciso VIII, alíneas "f" e "g", do edital, há pontuação para participação na *organização* de Pré-Conferência e para a participação na Conferência Estadual, mas <u>não</u> para a simples participação em Pré-Conferência, ainda que como moderador de grupo de trabalho, que, assim, não foi pontuada (nem mesmo no Grupo I, na medida em que não se trata de frequência a curso de aprimoramento).

Foi esse o entendimento aplicado nos Processos CSDP nº 346/2021 e 375/21.

## IV – Não juntada de Relatório Circunstanciado da Participação em Pré-Encontro e Encontro Estadual

Nos moldes do disposto no artigo 6°, §1°, inciso VIII, do edital do certame, a participação em Pré-Encontro e Encontro Estadual de Defensores, para que seja pontuada no Gupro IV, demanda a juntada de relatório circunstanciado da atividade, ainda que breve.

Assim, quando houve a juntada de certificado de participação em Pré-Encontro ou Encontro Estadual desacompanhado de relatório circunstanciado, ainda que breve, o referido certificado não foi considerado para pontuação no Grupo IV, como como participação em Pré-Encontro ou Encontro Estadual de Defensores Públicos.

Todavia, tais certificados foram considerados para pontuação no Grupo I, como presença em cursos com carga horária inferior a 40 horas, na medida em que os Pré-Encontros e os Encontros Estaduais, na visão desse Relator e seguindo os julgados nesse sentido existentes no Colegiado, possuem nítido caráter de aprimoramento técnico dos Defensores Públicos.

Isso ocorreu no Processo CSDP nº 375/2021.

## <u>V - Não juntada de Relatório Circunstanciado da Participação na Conferência Estadual, de Atuação na </u> Organização das Pré-Conferências, como Membro/Colaborador de Núcleos e em "Outras Atividades Extraordinárias não Gratificadas"

Da mesma forma, o artigo 6°, §1, inciso VIII, alínea, "b", "f", "g" e "n", do Edital, exigem a juntada de relatório circunstanciado da atividade, ainda que breve, para a pontuação, no grupo V, de participação em conferência estadual, atuação na organização das pré-conferências, como membro/colaborador e Núcleo e em "outras atividades extraordinárias não gratificadas relacionadas às atribuições institucionais da Defensoria Pública, previstas no artigo 5º da Lei Complementar Estadual 988, de 09/01/2006".

Assim, quando não houve a juntada do relatório circunstanciado acompanhando o certificado de participação em tais atividades, as mesmas não foram pontuadas.

Nesse caso, como tais atividades não possuem natureza de curso de aperfeiçoamento, na medida em que "relacionadas às atribuições institucionais da Defensoria Pública" (são atividade de atuação específica), não foram pontuadas nem mesmo como curso de aperfeicoamento do Grupo I.

Isso ocorreu nos Processos CSDP nº 290/2021, 304/2021 e 375/2021.

## VI - Não Comprovação de Designação Para participação de Atividade Extraordinária

No Processo CSDP nº 332/21, a Interessada juntou comprovante de atuação no "GT Mulheres e Seus Bebês em Situação de Extrema Vulnerabilidade" e na Rede "Diálogos Intersetoriaos na Região Central"

Não obstante a relevância de tais atuações, elas estão inseridas nas atividades ordinárias da Interessada, não se tratando de "atividade extraordinária", assim entendida como tarefa específica para a qual há designação pela Defensoria Pública – Geral e/ou pelas Subdefensorias e reconhecimento para fins de pontuação na promoção.

Tanto que não houve comprovação de que tenha havido designações específicas para que a Interessada atuasse nos referidos casos.

Assim, não houve pontuação dessa atividade, por não ter sido preenchido o disposto na alínea "n", do inciso VIII, do §1°, do artigo 6°, do Edital.

## VII – Juntada de Certificados Relativos a Curso Ocorrido Após a Publicação do Edital ou a atividades que não completaram o tempo mínimo exigido para pontuação até a publicação do Edital

Nos termos dos §§5º e 6º, do artigo 6º, do edital, "os elementos mencionados neste artigo deverão referir-se ao período iniciado no primeiro dia seguinte à data da última promoção do/a interessado/a, por antiguidade ou merecimento, ou de seu ingresso na carreira de Defensor/a Público/a, conforme o caso, até o último dia do período indicado no presente edital.", de modo que "as atividades do período que se refere ao lapso entre o último dia indicado no edital do concurso de promoção e a efetiva promoção serão computadas para o concurso de promoção posterior, mediante comprovação do/a interessado/a."

Com efeito, cursos e/ou outras atividades que foram realizadas após a publicação do edital não foram pontuadas para fins do presente certame.

Isso ocorreu nos Processos CSDP nº 215/2021, 142/2021 e 375/2021.

#### VIII – Tese Não Aprovada/Rejeitada

Nos termos do artigo 6°, §1°, inciso IV, do edital, serão pontuadas no grupo II as teses apresentadas e aprovadas em congresso científico ou acolhidas por Comissão de Seleção da EDEPE - Escola da Defensoria Pública.

Assim, teses apresentadas nos Pré-Encontros e/ou nos Encontros Estaduais de Defensores/as Públicos/as mas rejeitadas não foram pontuadas.

Isso ocorreu no Processo CSDP nº 375/2021.

#### IX - Conclusão

Utilizados esses critérios, e desconsiderados os/as Defensores/as que desclassificados/as do certame ou que não tiveram sua pontuação contada porque não integravam a primeira-quinta parte da lista de antiguidade e nem possuíam dois anos de efetivo exercício no nível, chegou-se à seguinte lista de pontuação dos candidatos inscritos por merecimento:

/11/2021 11:56 SEI/DPESP - 0069554 - Vo				
Nome	Pontuação	Está na Primeira Quinta Parte da Lista de Ant.	Dois Anos de Efetivo Exercício no Nível	
Octavio Ginez De	2.4	Sim	Sim	
Almeida Bueno	24	Sim	Sim	
Bruno Ricardo Miragaia Souza	7,9	Sim	Sim	
Daniele Cristina Barbato	4,2	Sim	Sim	
Rafael De Souza Miranda	3,6	Sim	Sim	
Carolina De Melo Teubl Gagliato	3,2	Sim	Sim	
Amanda Polastro Schaefer	1,9	Sim	Sim	
Fabiana Camargo Miranda Guerra	0,6	Sim	Sim	
Marcelo Martiniano De Oliveira	0,5	Sim	Sim	
Eduardo Belmudes	0,5	Sim	Sim	
Daniela Gabriel Piccolotto	0	Sim	Sim	
Leandro De Marzo Barreto	10,7	Não	Sim	
Bruno Shimizu	10,2	Não	Sim	
Adriano Elias Oliveira	8	Não	Sim	
Viviane Modesto Gramu <b>l</b> ha	7,8	Não	Sim	
Luiz Rascovski	6	Não	Sim	
Samanta Cristina Lopez De Souza Ramos	5,2	Não	Sim	
Betania Devechi Ferraz Bonfa	5	Não	Sim	
Katia Cilene Oliveira Giraldi	4	Não	Sim	
Jose Moacyr Doretto Nascimento	4	Não	Sim	
Helena Pires De Oliveira	2	Não	Sim	

Por sua vez, a lista dos inscritos pelo critério de antiguidade, ficou da seguinte forma:

Interessado (a)	Classificação
Renato Campos	2
Pinto De Vitto	
Daniele Cristina	4
Barbato	7
Rodrigo Figueiredo	5
De Oliveira	3
Phenelope	
Carvalho De	6
A <b>l</b> meida	
Renata Lawant	7
1	

1	I
Miranda	
Daniela Skromov De Albuquerque	9
Tatiana Belons	10
Vieira	10
Ana Paula	
Gaudencio De	11
Figueiredo	
Marcelo Martiniano	
De Oliveira	12
Octavio Ginez De	
Almeida Bueno	13
Bruno Ricardo	
Miragaia Souza	14
Kamilla Renata	15
Teixeira	
Tatiana De Souza	16
Kotake	
Debora De Vito	17
Oriolo	1′
Amanda Polastro	10
Schaefer	18
Daniela Gabriel	
Piccolotto	19
Lucas Correa	20
Abrantes Pinheiro	
Cesar Augusto	22
Luiz Leonardo	
Anisio Vieira	22
Caixeta Junior	23
Rafael De Souza	
Miranda	25
Carolina De Melo	
Teubl Gagliato	26
Tania Cristina	
Oliveira Dos	27
Santos	
Maria Fernanda	
Dos Santos Elias	28
Maglio	
Fabiana Camargo	22
Miranda Guerra	29
Erika De	
Vasconcellos Lima	30
Pompeo	
	21
Eduardo Belmudes	31
Gustavo Augusto	32
Soares Dos Reis	
Alessandra Pereira	33
De Melo	
Ana Paula Ambrogi	3.4
Dotto	34
Katia Cilene	
Oliveira Giraldi	35
Juliana Garcia	
	36
Popic Variation Debutation	
Kareen Patricia	
Bandeira Pereira	38
Ferreira	
Adriano Elias	40
Oliveira	
Betania Devechi	44
Ferraz Bonfa	41
Mara Renata Da	43
I TIGITA NOTICE DE	I 75

1	ı
Mota Ferreira	
Maria Beatriz	
Gomes Machado	44
Portos	
Samanta Cristina	
Lopez De Souza	45
Ramos	
A <b>l</b> exei Hermann	
De Carvalho	46
Kirchhoff	
Helena Pires De	48
Oliveira	48
Jose Moacyr	
Doretto	49
Nascimento	
Leandro De Marzo	50
Barreto	50
Luiz Rascovski	51
Viviane Modesto	
Gramulha	53
Bruno Haddad	
Galvao	54
Bruno Shimizu	55
	J.J.
Mario Lucio Pereira	56
Machado	
Daniela Singer	
Carneiro De	57
Albuquerque	
Gabriel Machado	58
Maglio	
Leonel Lucas	59
Lucariello Filho	
Flavia Laet Ribeiro	60
De Almeida	30
Francisco Carlos	63
Marques Matarezio	03
Frederico Teubner	
De A <b>l</b> meida E	66
Monteiro	
Janayna Lombisani	67
Juliane Tagami	68
Regina Bauab	
Merlo	69
Vanessa Pellegrini	
Armenio De	70
Freitas	, ,
Ana Paula De	
Oliveira Castro	72
Meirelles Lewin	''-
Thais Helena De	
Oliveira Costa	73
Nader	/3
Carolina Lot Da	76
Silva Nunes	
Rafael Bessa	77
Yamamura	
Guilherme	
Krahenbuhl	78
Silveira Fontes	
Piccina	
Juliana Saad	79
Ana Rita Souza	80
Prata	
1	

Vivian Monsef De Castro	83
Paula Hungria Aagaard	89
Natalia Da Costa Nora Bugner	94
Aline Tarrazo Fehlow	96
Bruna Simoes	102
Fernanda Costa Hueso	103
Rodrigo Vidal Nitrini	106
Samanta Romano Tresinari Grangeiro	109
Juliana Araujo Lemos Da Silva Machado	111

Assim, preenchendo as 23 vagas disponibilizadas no presente concurso alternadamente por merecimento (12) e antiguidade (11), o resultado dos Defensores Públicos e Defensoras Públicas promovidos para o Nível V no ano de 2021 foi o seguinte:

Nº VAGAS	NOME	CRITÉRIOS
1	Octavio Ginez De Almeida Bueno	MERECIMENTO
2	Renato Campos Pinto De Vitto	ANTIGUIDADE
3	Bruno Ricardo Miragaia Souza	MERECIMENTO
4	Daniele Cristina Barbato	ANTIGUIDADE
5	Rafael De Souza Miranda	MERECIMENTO
6	Rodrigo Figueiredo De Oliveira	ANTIGUIDADE
7	Carolina De Melo Teubl Gagliato	MERECIMENTO
8	Phenelope Carvalho De Almeida	ANTIGUIDADE
9	Amanda Polastro Schaefer	MERECIMENTO
10	Renata Lawant Miranda	ANTIGUIDADE
11	Fabiana Camargo Miranda Guerra	MERECIMENTO
12	Daniela Skromov De Albuquerque	ANTIGUIDADE
13	Marcelo Martiniano De Oliveira	MERECIMENTO
14	Tatiana Belons Vieira	ANTIGUIDADE
15	Eduardo Belmudes	MERECIMENTO
16	Ana Paula Gaudencio De Figueiredo	ANTIGUIDADE
17	Daniela Gabriel Piccolotto	MERECIMENTO
18	Kamilla Renata Teixeira	ANTIGUIDADE
19	Leandro De Marzo Barreto	MERECIMENTO
20	Tatiana De Souza Kotake	ANTIGUIDADE
21	Bruno Shimizu	MERECIMENTO
22	Debora De Vito Oriolo	ANTIGUIDADE
23	Adriano Elias Oliveira	MERECIMENTO

Figuraram como suplentes pelo critério de merecimento as seguintes Defensoras Públicas:

Nome	Posição na Suplência
Viviane Modesto Gramulha	1 <sup>a</sup> Suplente
Luiz Rascovski	2ª Suplente
Samanta Cristina Lopez De Souza Ramos	3ª Suplente
Betania Devechi Ferraz Bonfa	4ª Suplente
Katia Cilene Oliveira Giraldi	5 <sup>a</sup> Suplente
Jose Moacyr Doretto Nascimento	6 <sup>a</sup> Suplente
Helena Pires De Oliveira	7ª Suplente

Assim, tendo o resultado acima transcrito sido devidamente revisado pela Excelentíssima Conselheira Cecilia Cardoso Soares, VOTO pela sua homologação.

São Paulo, 05 de novembro de 2021.

# LUÍS GUSTAVO FONTANETTI ALVES DA SILVA

Conselheiro Relator

Rua Boa Vista, 200 1° andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - https://www.defensoria.sp.def.br

2021/0002045 RELT CSDP - 0069554v2